



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL

CNPJ: 18.940.098/0001-22

## LEI N.º 2.319, de 18 de maio de 2020.

Altera a Lei Municipal nº 2.150, de 25 de Outubro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021; altera a Lei Municipal nº 2.264, de 10 de Julho de 2019 - (Lei de Diretrizes Orçamentárias), que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA de 2020 e autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício financeiro de 2020, Lei nº. 2.285 de 28 de Novembro de 2019.

A Câmara Municipal de Bueno Brandão, Estado de Minas Gerais, aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a inclusão da Atividade 2.028– ( Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública - Coronavirus), no Plano Plurianual para o período de 2020 - 2021, a qual será vinculada ao programa 0020 - ( Promoção a Saúde de Qualidade ), com as seguintes características:

01 - Código: 2.028 Descrição: Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública - Coronavirus			
02 - Características da ação :			
<input checked="" type="checkbox"/> Projeto	<input checked="" type="checkbox"/> Novo	<input type="checkbox"/> Contínua	Início previsto:05/2020
<input type="checkbox"/> Atividade	<input type="checkbox"/> Em andamento	<input checked="" type="checkbox"/> Temporária	Término previsto: 12/2020
<input type="checkbox"/> Operação Especial			
03 - Unidade responsável pela execução da ação			
Código: 02.10 Descrição: Fundo Municipal de Saúde			

Art. 2º Fica autorizada a inclusão da atividade de que trata o artigo anterior no anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial na Lei Orçamentária Anual, LOA 2020, no valor de R\$ 42.742,91 ( quarenta e dois mil, setecentos e quarenta e dois reais e noventa e um centavos), para fazer face a execução da atividade de que trata o art. 1º desta Lei, de acordo com as seguintes classificações:

Órgão : 02 – Prefeitura Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL

CNPJ: 18.940.098/0001-22

Unidade	: 02.10 – Fundo Municipal de Saúde – FMS
Função	: 10 - Saúde
Sub-função	: 301 – Atenção Básica
Programa	: 0020– Promoção a Saúde de Qualidade
Atividade	: 2.028 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública- Coronavirus
Natureza da Despesa:	339030– Material de Consumo
Valor	: 32.742,91

Órgão	: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade	: 02.10 – Fundo Municipal de Saúde – FMS
Função	: 10 - Saúde
Sub-função	: 301 – Atenção Básica
Programa	: 0020– Promoção a Saúde de Qualidade
Atividade	: 2.028– Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública- Coronavirus
Natureza da Despesa:	449052– Equipamentos e Material Permanente
Valor	: 10.000,00

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar como fonte de recursos para a abertura do referido crédito especial, o excesso de arrecadações, de que trata o art. 3º desta Lei, conforme estabelece o inciso II do § 1º do Artigo 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar às classificações autorizadas no artigo 3º, no percentual autorizado na Lei Orçamentária Anual – LOA 2020, Lei nº. 2.285 de 28 de Novembro de 2019.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Silvio Antônio Félix  
Prefeito Municipal